



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28/90

CUIDA DE DOAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS ABSOLUTAMENTE CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área correspondente a meio lote, em terrenos de propriedade do município à pessoas comprovadamente necessitadas.
- ART. 2º - Não será cobrado o imposto "Inter Vivos" dos beneficiários.
- ART. 3º - Por iniciativa do Executivo com a participação do Legislativo, criará uma Comissão de avaliação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE ABRIL DE 1990.

COMISSÃO DE TOPONIMIA
25/04/90

Presidente

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
VEREADOR

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
25/04/90

Presidente

A Comissão de Finanças, para parecer.
25/04/90

Presidente

JISD/

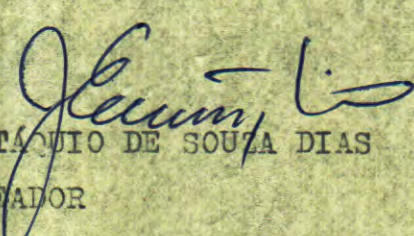
PROJETO DE LEI Nº 28/90

CUIDA DE DOAÇÃO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS ABSOLUTAMENTE CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área correspondente a meio lote, em terrenos de propriedade do município à pessoas comprovadamente necessitadas.
- ART. 2º - Não será cobrado o imposto "Inter Vivos" dos beneficiários.
- ART. 3º - Por iniciativa do Executivo com a participação do Legislativo, criará uma Comissão de avaliação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE ABRIL DE 1990.


JOSE EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

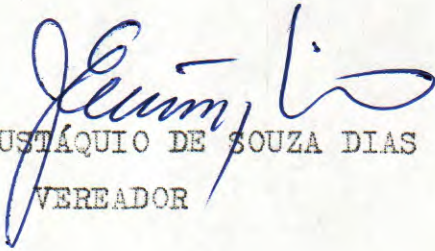
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Já conhecemos, e há muito o espírito humanístico do cidadão Arnaldo Francisco Penna, hoje no governo do município, eleito para o cargo de Prefeito bem como, temos acompanhado pari passo o norteammento do governo de Sua Exa., no que tange o social, razão pela qual anima-nos a propor à Casa o Projeto por entender - mos a medida justa.

Justifica-se ainda mais que um país como o nosso, em dimensões continentais, haja ainda patrícios que não disponham de uma pequena área para construir seu abrigo, considerado e de fato a sepultura da vida.

SALA DAS SESSÕES, 25 de ABRIL DE 1990.

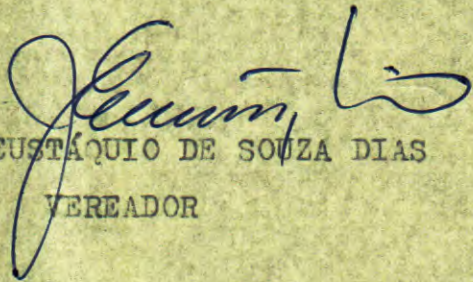

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Já conhecemos, e há muito o espírito humanístico do cidadão Arnaldo Francisco Penna, hoje no governo do município, eleito para o cargo de Prefeito bem como, temos acompanhado passo a passo o norteamamento do governo de Sua Exa., no que tange o sócial, razão pela qual anima-nos a propor à Casa o Projeto por entender - mos a medida justa.

Justifica-se ainda mais que um país como o nosso, em dimensões continentais, haja ainda patricios que não disponham de uma pequena área para construirem seu abrigo, considerado e de facto a sepultura da vida.

SALA DAS SESSÕES, 25 de ABRIL DE 1990.


JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGIS-
LAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 28/90

Esta comissão, é de parecer que
o presente projeto de Lei seja
votado, discutido e que seja
seu julgamento.

Sala das sessões, 25 de abril 1990

[Signature]
[Signature]

APROVADO
Em 26/04/90



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Temporária

Parecer - Projeto de Lei 28/90

A Comissão é de Parecer que o
Projeto de Lei seja discutido e votado
pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25/04/90.

[Signature]

[Signature]

APROVADO
Em 25/04/90



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Finanças

PARECER - PROJETO DE LEI 28/90

A comissão e de parecer au o Projeto
Seja DISCUTIDO e VOTADO Pelo Plenário
8ª das comissões, 25/04/90

Adriano José Carvalho

Adriano

APROVADO
Em 28/04/90